

ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Secretaria de Educação e Qualidade do Ensino do Estado do Amazonas está implantando em 2012 um novo programa destinado a avaliar de forma intensiva o desempenho profissional dos novos servidores, nomeados a partir do concurso realizado em 2011. Esta avaliação de desempenho profissional é uma tendência mundial dos governos que buscam ativamente a melhoria da qualidade da educação pública. E a realização do acompanhamento e avaliação de desempenho do servidor durante o período de 03 anos de estágio probatório é uma obrigação preconizada pela lei 1762/1986 em consonância com a Constituição Federal, Artigo 41.

A implementação da nova proposta para o Estágio Probatório acontece de forma programada a entrada na Rede Estadual dos servidores, que iniciou em 27 de dezembro de 2011 e está se encerrando agora em Julho de 2012, com a finalização do processo de posse dos pedagogos e professores da 2ª convocação (reposição das vagas não preenchidas na 1ª convocação pela não apresentação do candidato convocado).

O programa de Estágio Probatório será estendido às demais categorias profissionais da Rede Estadual conforme as nomeações aconteçam, já abrangendo parcela dos Assistentes Administrativos e dos Merendeiros, também nomeados em 2012, com implementação de projetos de formação continuada adequada a cada perfil profissional.

O principal objetivo é promover a melhoria da qualidade do ensino por meio do monitoramento e formação dos novos professores e pedagogos. Os resultados do programa começarão a ser sentidos imediatamente, principalmente por meio da motivação destes novos profissionais e pelo cuidadoso monitoramento das respectivas atividades nas escolas. E persistirão em longo prazo, pois até julho de 2014 acontecerá um extenso programa de formação de profissionais da educação pública, com realização de grandes seminários presenciais em Manaus em teleconferência com todos os 61 municípios do interior do estado; combinado com modernos recursos de Educação a Distância.

O QUE É O ESTÁGIO PROBATÓRIO?

Todo servidor, aprovado em concurso público, nomeado para provimento de cargo efetivo pela Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino, que entra em efetivo exercício do cargo, fica sujeito a um período de 03 (três) anos de Estágio Probatório, com o objetivo de apurar, ano a ano, durante este período, se o servidor preenche os requisitos, de competência técnica e comportamental, necessários à sua manutenção e confirmação no cargo, para o qual foi nomeado

QUAL O REGULAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO?

Para a carreira do Magistério (Professores e Pedagogos):

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2012 - SEDUC Disciplina procedimentos e define critérios para a implementação do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Carreira do Magistério em Estágio Probatório da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino.

Para todas as demais carreiras Técnicas-Administrativas:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2012 - SEDUC Disciplina procedimentos e define critérios para a implementação do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores dos Cargos Técnicos Administrativos em Estágio Probatório da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

QUAL É O FUNDAMENTO LEGAL PARA O ESTÁGIO PROBATÓRIO?

O Estágio probatório é regido pela Lei nº. 1.762/1986 em consonância com o Art. 41, da Constituição Federal de 1988, de onde se destaca:

“a avaliação do desempenho profissional, realizada durante o período do Estágio Probatório, é condição, prioritária, para o alcance da estabilidade do servidor no serviço público estadual”

O QUE É A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP?

Esta comissão foi instituída pela portaria No 526/2012 e é composta por 5 (cinco) Servidores Concursados estáveis com grande experiência na SEDUC e amplo conhecimento do estado do Amazonas.

São os membros da CAEP

Maria Madalena de Paulo Caetano (Presidente)

Mário Jorge Cruz Lima

Enoh Castro Barbosa

Iraide Raimunda das Graças Araújo Barros

Ana Cláudia Soeiro Soares

A CAEP é responsável por validar todo o processo de avaliação, por orientar e acompanhar as atividades das Comissões Escolares e por julgar todos os recursos interpostos pelos servidores em Estágio Probatório. A CAEP tem uma intensa programação de atividades de orientação e fiscalização tanto na capital quanto nas cidades do interior do estado.

Os contatos da CAEP são:

Telefone de contato: 92 3237-7871 / e-mail: estagioprobatorio@seduc.am.gov.br

QUAIS SÃO AS REGRAS DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO?

Todos os servidores em estágio probatório terão as seguintes avaliações, aplicadas por meio de formulários padronizados, com suporte metodológico no preenchimento e na compilação dos resultados. Todo este processo foi validado pela Assessoria Jurídica interna da SEDUC e também pela Procuradoria Geral do Estado.

Busca-se neste processo a máxima transparência na avaliação do servidor em estágio probatório, pois as regras, formulários, prazos e responsabilidades são públicas, e realizados de forma descentralizada e transparente

Todo servidor em estágio probatório saberá exatamente quem o está avaliando e de que forma está sendo avaliado. Como um resumo, seguem os quadros que apresentam as ferramentas de avaliação

PARA PROFESSORES



O Estágio Probatório terá 4 ferramentas de avaliação dos Professores

Ferramenta	Avaliação Geral	Auto-avaliação	Avaliação por Formação em Serviços	Avaliação de Aula-Prática
Nº de avaliações	3	3	3	3
Periodicidade	1 por ano	1 por ano	1 por ano	1 por ano
Objetivo	Avaliar o desempenho na função	Promover auto-crítica e fomentar canal de comunicação	Avaliar o conhecimento técnico	Avaliar a didática em sala de aula
Formato	Acompanhamento mensal e Parecer anual	Questionário Anual	Notas do aproveitamento por treinamento	Avaliação por roteiro prévio
Avaliador	Comissão Escolar	Servidor em Estágio Probatório	Executor da Formação	Comissão Escolar
Participação na pontuação	40%	10%	20%	30%

Aproveitamento mínimo para aprovação = 60% do total e 50% de aproveitamento em cada avaliação

PARA PEDAGOGOS E DEMAIS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS



O Estágio Probatório terá 3 ferramentas de avaliação para Pedagogos e Técnicos Administrativos

Ferramenta	Avaliação Geral	Auto-avaliação	Avaliação por Formação em Serviços
Nº de avaliações	3	3	3
Periodicidade	1 por ano	1 por ano	1 por ano
Objetivo	Avaliar o desempenho na função	Promover auto-crítica e fomentar canal de comunicação	Avaliar o conhecimento técnico
Formato	Acompanhamento mensal e Parecer anual	Questionário Anual	Notas do aproveitamento por treinamento
Avaliador	Comissão Escolar	Servidor em Estágio Probatório	Executor da Formação
Participação na pontuação	50%	20%	30%

Aproveitamento mínimo para aprovação = 60% e 50% de aproveitamento em cada avaliação

2

As ferramentas de avaliação (modelos de formulários) poderão ser consultadas via home Page da SEDUC.

QUAL É O CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO?

Todos os servidores nomeados até 30 de maio de 2012 serão avaliados conforme cronograma padrão abaixo. Os servidores que tomaram posse a partir de junho de 2012 serão avaliados em Março de 2013. Afastamentos que alterem a contagem do período em estágio probatório poderão alterar os prazos, por retirar o servidor do cronograma padrão:

PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS, MERENDEIROS E ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS NOMEADOS ATÉ 30 DE MAIO DE 2012



Calendário de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório: Carreira do Magistério

Calendário Padrão para Professores e Pedagogos -
Ajustável por servidor conforme Instrução Normativa 04/2012

Atividade	2012				2013				2014			
	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
<ul style="list-style-type: none"> • Posse do cargo • Integração 1 manhã • Seminário - 16 hs • Formação EAD - 4 semestres com 30 horas aula = total de 120 horas • Avaliação da Aula Prática: 1 avaliação pela Comissão Escolar por Semestre • Auto Avaliação do Servidor: 1 autoavaliação por ano • Acompanhamento Mensal: 1 monitoramento mensal pela Comissão Escolar • Parecer Anual de Desempenho • Finalização: Períodos para totalização das avaliações, resultados e recursos 												

3

PARA MERENDEIROS E ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS NOMEADOS ATÉ 30 DE MAIO DE 2012



Calendário de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório: Técnicos Administrativos

Calendário Padrão para Técnicos Administrativos -
Ajustável por servidor conforme Instrução Normativa 05/2012

Atividade	2012				2013				2014			
	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
<ul style="list-style-type: none"> • Posse do cargo • Formação: conforme oferta da SEDUC e somente após convocação • Auto Avaliação do Servidor: 1 autoavaliação por ano • Acompanhamento Mensal: 1 monitoramento mensal pela Comissão Escolar • Parecer Anual de Desempenho • Finalização: Períodos para totalização das avaliações, resultados e recursos 												

4

Para as demais carreiras e convocação será desenvolvido cronograma próprio.

QUAL É A FORMAÇÃO EM SERVIÇO PARA O ESTÁGIO PROBATÓRIO?

A formação em serviço para a carreira do magistério, com participação compulsória de todos os professores e pedagogos nomeados, será o Programa de Formação de Profissionais da Educação Pública, de execução do CAEd (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação) da UFJF (Universidade Federal de Juiz de Fora)

Contatos: 08007273142 - OPÇÃO 2 - OPÇÃO 2
Cursos.am@caed.ufjf.br
www.caed.ufjf.br

ATENÇÃO: Caso o professor e pedagogo não tenha participado do seminário realizado em 30 e 31 de Julho de 2012, a participação nos módulos on-line continua obrigatória. A reposição das aulas será realizada por meio das gravações das palestras realizadas.

QUAIS SÃO AS INTERRUPTÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO?

O servidor no cumprimento do estágio probatório terá a avaliação de desempenho interrompida, quando afastado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, em área incompatível com a descrição das atribuições do

O estágio probatório, assim como a contagem do prazo de efetivo exercício do cargo, será suspenso quando o servidor, cumpridos os trâmites internos e as exigências legais, após devidamente autorizado pela administração:

I - Entrar em Licença para acompanhar o cônjuge e não houver repartição estadual no local de residência ou se, havendo, a função, ali desempenhada, não estiver de acordo com as atribuições do cargo efetivo de que seja titular, o servidor, dando-se continuidade ao Estágio Probatório e a contagem do prazo, quando do retorno, do servidor, as suas atividades no local de sua lotação.

II - Entrar em licença para tratar de assunto particular;

III - Entrar em licença para desempenho de mandado classista.

IV - Entrar em licença maternidade.

V - Entrar em exercício de mandado eletivo ou de cargo em comissão.

VI - Entrar em serviço militar, obrigatório;

VII - Entrar em licença para tratamento, da própria saúde, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

VIII - Entrar em licença para acompanhar tratamento saúde de membro da sua própria família, por período de superior a 90 (noventa) dias.

a) Nestes casos a contagem do prazo, de efetivo exercício, do cargo/função, dos servidores, submetidos ao Estágio Probatório, deverá ser prorrogado.